

LEI N° 2871 de 06/03/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVOS A CONCEDER REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar em 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento), os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, a partir do dia 1º de fevereiro de 1995.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo são os estabelecidos no plano de pagamento em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 06 de março de 1.995.

Prefeito Municipal